



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Os serviços de saúde se desdobram no município de BENEVIDES através das 25 equipes de Estratégia Saúde da Família, 2 unidades de urgência e emergência, 1 serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), 1 unidade especializada, 3 equipes de Núcleo de Apoio Saúde da Família, 1 equipe de atendimento domiciliar, 1 centro de atenção psicossocial (CAPS) e 1 Centro de Especializado Odontológico e da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, sendo imperiosa a aquisição do objeto deste instrumento para o desenvolvimento das atividades da rede de saúde municipal, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/1993, Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

2 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência trata-se da aquisição de equipamentos essenciais para o desenvolvimento de atendimento em saúde bucal, de acordo com as especificações técnicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo, de acordo com as quantidades contidas neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTO: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
1	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/ refletor/ mocho): comando da cadeira pedal, cabeceira articulada,refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo Tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar 01 sugador, cuba porcelana/cerâmica, seringa tríplice possui, peça reta possui, contra ângulo possui,micro motor possui, caneta de rotação possui,terminais no mínimo 3.	UNIDADE	2

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de ampliar a cobertura de saúde bucal no município de Benevides, o Ministério da Saúde repassou incentivos para a aquisição de duas cadeiras odontológicas a fim de expandir as equipes de saúde bucal no município, conforme a Portaria nº 4.061 de 18 de dezembro de 2018.

Desta feita, justifica-se a pretensa contratação na necessidade de utilização dos itens acima para garantir o serviço para todos os usuários que são atendidos nas unidades de saúde do município tornando assim, sua aquisição imprescindível.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10 122 0003 2.091 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

O contrato administrativo terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Saúde, no horário do funcionamento da unidade administrativa, qual seja de 8h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

9.8. Os equipamentos ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

9.9. Será verificada a equivalência dos equipamentos entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito equipamentos divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

9.10 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos equipamentos nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 A entrega do produto licitado deverá ser em até 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação formal, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – SEMSA situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, S/Nº, Centro, município de Benevides/Pará, no horário de 08h00min as 14h00min horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMSA, verificando a qualidade do produto que estão sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informara por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

10.2 Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Cada item descrito neste termo, somente será recebido quando forem obedecidas as descrições específicas contidas neste termo de referência;

11.2. No ato da entrega dos itens, cada um deverá ser inspecionado e/ou testado pelo fiscal do contrato, caso seja notada alguma inconformidade (item fora das especificações do termo e/ou defeito de fabricação), o mesmo deverá imediatamente ser devolvido ao fornecedor, conforme o item 9.3 deste termo de referência.

11.3 Caso o item precise de instalação que demande conhecimento técnico, fica o licitante ciente do dever de instalar o equipamento.

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

12.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

13.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

13.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

13.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

13.4.1. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

13.5. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

13.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

13.7. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

14 – FISCAL DO CONTRATO

14.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

a) TATIANE GISELE MARQUES DA SILVA, COORD. MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, Mat. 14.467;

b) TAMILIS FEITOSA LEAL, COORD. MUNICIPAL SAÚDE DO ADOLESCENTE, Mat.15.760.

Benevides/PA, 05 de agosto de 2019.

LUANA FIRMINO MONTEIRO
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL